

Processo Administrativo nº 11/10/21435  
Interessado: S.M.E.L.

Protocolo  
Fl. nº 10



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
D E P D F A  
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nr 004/2011**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO que faz a Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx) por intermédio do seu Comandante, em favor da **Prefeitura Municipal de Campinas/Instituto Ser.**

Aos quinze (15) dias do mês de março do ano de 2011, nesta Organização Militar (OM), perante seu Comandante, cuja competência encontra-se estabelecida nas Instruções Gerais para a Utilização do Patrimônio Imobiliário Jurisdicionado ao Exército Brasileiro, doravante denominada **PERMITENTE**, **Prefeitura Municipal de Campinas, C.N.P.J 51885242/0001-40**, situada à Av. Anchieta, 200 – centro Cidade de Campinas, São Paulo, neste ato representada por **Dr. Hélio de Oliveira Santos, Prefeito Municipal de Campinas, CPF nº 721.114.708-30**; **Sr. Antonio Caria Neto, Secretário de Assuntos Jurídicos de Campinas, CPF nº 968.057.578-00** e **Gustavo Lemos Petta, Secretário de Esporte de Campinas, telefone nº (19) 32558182 e 32722520 (Edilene)** doravante denominados **PERMISSIONÁRIOS**. Perante as testemunhas nomeadas no final do presente contrato, foi pela **PERMITENTE**, por intermédio de seu Comandante, dito o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – que a União é proprietária e legítima possuidora do imóvel objeto desta Permissão de Uso.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Constitui objeto do presente termo a **permissão de uso das Instalações Desportivas da EsPCEEx: Estádio da Fonte, Quadras Polivalentes, Ginásio, Pista de Atletismo e Parque Aquático.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **PERMITENTE** outorga o presente Termo de Permissão de Uso de maneira **NÃO ONEROSA**.

**CLÁUSULA QUARTA** – Está permitida a utilização das dependências, objeto desta Permissão de Uso, no dia 30 de setembro de 2011, no horário de 8:00hs as 18:00hs.

**CLÁUSULA QUINTA** – Os **PERMISSIONÁRIOS** ficam obrigados a restituírem o imóvel, no estado em que estão recebendo neste ato, ou seja, em perfeito estado de conservação, limpo, sem

**pichações ou sujeira; obriga-se, ainda, a fazer, por sua própria conta, as reparações dos estragos a que der causa, consertos ou substituições, sujeito a responder por perdas e danos, cumulado com depreação do Patrimônio da União.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ficam os PERMISSIONÁRIOS cientes de que não poderão fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita da PERMITENTE.

**CLÁUSULA SEXTA:** aos PERMISSIONÁRIOS não é permitido ceder, mesmo gratuitamente, o imóvel, ou transferir o presente contrato, nem sublocar, no todo ou em parte, o aludido imóvel.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** a PERMITENTE poderá dar por findo, de pleno direito, este contrato, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, se os PERMISSIONÁRIOS infringir obrigação legal ou descumprir qualquer cláusula ou condição do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA –** Obrigam-se os PERMISSIONÁRIOS a satisfazerem todas as exigências dos Poderes Públicos a que derem causa, em especial as especificadas neste Termo de Permissão de Uso, assumidas neste contrato pelos PERMISSIONÁRIOS:

- I. Os PERMISSIONÁRIOS, mediante este Termo de Permissão de Uso, assumem toda e qualquer responsabilidade sobre pessoas, veículos e equipamentos que estejam envolvidos no evento;
- II. Fornecerão todo o material, equipamento e equipe de pessoal especializado que assegurem as normas de segurança na realização das atividades previstas na Cláusula Segunda, bem como: material de higiene para manutenção dos banheiros e das instalações durante e imediatamente após a realização do evento.
- III. Responsabilizar-se-ão em manter todos os envolvidos no evento apenas no local relacionado, impedindo o trânsito em outras dependências da Escola, atentando para que a conduta dos envolvidos seja compatível com a exigida para um Estabelecimento de Ensino Militar;
- IV. **Todo local diverso ao relacionado que necessite ser usado, deverá ser comunicado ao Oficial-de-Dia da EsPCEX, no dia do evento, somente este poderá autorizar o acesso a outras dependências da Escola Preparatória de Cadetes do Exército;**
- V. Durante o evento, os PERMISSIONÁRIOS assumem todas as responsabilidades de natureza civil ou penal e demais acima mencionadas, decorrentes do uso das dependências da EsPCEX, relativas aos organizadores, aos participantes, ao pessoal da assistência e aos veículos usados sob orientação e acompanhamento dos PERMISSIONÁRIOS. A PERMITENTE exime-se no todo de qualquer incidente que por ventura venha a ocorrer, recaindo, portanto, sobre os PERMISSIONÁRIOS toda responsabilidade, uma vez que seu representante, está ciente dos procedimentos e Normas de Segurança.



(Continuação do Termo de Permissão de Uso nº 004/2011.....fl 03)

Protocolo ( )  
Fl. n.º 12

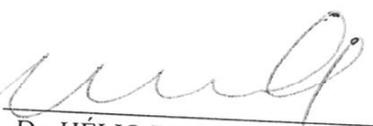
**CLÁUSULA NONA** – Todo material diverso ao acordado solicitado pelos PERMISSIONÁRIOS serão cobrados valor de aluguel, de acordo com o objeto a ser fornecido.

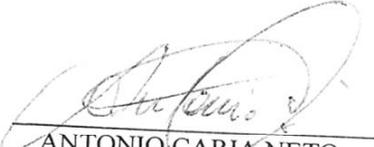
**Parágrafo Único** – Todos os condutores de veículos e seus passageiros poderão ser identificados na cancela do Portão das Armas (entrada principal da Escola), onde deverão seguir todas as instruções necessárias para adentrarem nesta Organização Militar.

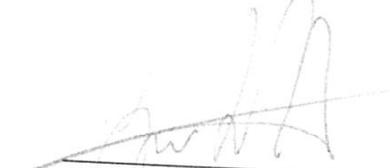
**CLÁUSULA DÉCIMA** – Para dirimir os conflitos originários deste Contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal de Campinas, São Paulo.

Pelos PERMISSIONÁRIOS, diante das testemunhas presentes a este ato, foi dito que aceitam o presente contrato. E por estarem acordados, comprometendo-se a cumprir fielmente todas as obrigações nele contidas, declaram-se ajustados e contratados, e assinam o presente instrumento em duas vias, depois de lido e achado conforme, a PERMITENTE, por seu representante e os PERMISSIONÁRIOS, juntamente com as testemunhas, presentes a todo ato.

  
TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA - Cel  
Comandante da EspCEX

  
Dr. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal de Campinas  
CPF- 721.114.708.30

  
ANTÔNIO CARIA NETO  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
GUSTAVO LEMOS PETTA  
Secretário de Esportes

TESTEMUNHAS :

  
MÁRCELO RYU – MAJ  
Chefe da DA e Fiscal Administrativo da EspCEX

  
RITA DE CASCIA QUARTIERI POMPÊO DE CAMARGO – 1º TEN  
Adjunto Divisão Administrativa da EspCEX